



TRACTEBEL ENERGIA S.A.

COMPANHIA ABERTA – CNPJ 02.474.103/0001-19
NIRE 4230002438-4

FATO RELEVANTE

A Tractebel Energia S.A.("Tractebel"), em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa e ao mercado em geral que na 78ª Reunião do Conselho de Administração da Tractebel, realizada nesta data, restou aprovada, por unanimidade, a proposta de aquisição da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia Energética São Salvador ("CESS") detidas pela SUEZ Energy South America Participações Ltda. ("SESA"), que representam 99,99% do capital votante e 99,99% do capital total da CESS (a "Operação"), a ser ratificada pela assembléia geral da Tractebel, consoante o disposto no artigo 256, § 1º da Lei nº 6.406/76, conforme alterada.

A CESS é titular da concessão do aproveitamento hidrelétrico São Salvador, que possui 243,2 MW de capacidade instalada e 148,5 MW médios de energia assegurada. Em outubro de 2006, a CESS comercializou no 3º Leilão de Energia Nova, por um período de 30 anos, que se iniciará em janeiro de 2011, 148 MW médios com empresas distribuidoras de energia elétrica que participam do Ambiente de Contratação Regulada - ACR. O patrimônio líquido da CESS na data-base de 30 abril de 2007 é de R$ 268.943.152,00 (duzentos e sessenta e oito milhões, novecentos e quarenta e três mil e cento e cinqüenta e dois reais).

O preço oferecido pela Tractebel à SESA é de R$ 304.000.000,00 (trezentos e quatro milhões de reais) à vista e em moeda corrente nacional, valor esse que deverá ser acrescido de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) caso ocorra a concatenação entre a data do início dos pagamentos relativos ao UBP e o início do fornecimento de energia elétrica originalmente previsto para 2011 nos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado – CCEARs.

A eficácia da Operação estará sujeita a condições usuais em transações dessa natureza, incluindo, mas sem limitação, a aprovação da Operação pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a anuência de terceiros, incluindo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e demais instituições financeiras, nos termos dos contratos de financiamento celebrados pela CESS.

Florianópolis, 15 de maio de 2007.

Manoel Arlindo Zaroni Torres

Diretor Presidente

Marc Verstraete

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores